**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

# LEI Nº 1777/2007

***"Dispõe sobre isenção de taxas e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos de todas as taxas previstas no Código Tributário Municipal, Lei nº 1.003/89 e na Lei Complementar Municipal nº 002/2003, inclusive para expedição de *"habite-se"*, todos os serviços relativos à regularização de construções de casas executadas através do Programa Carta de Crédito-FGTS-Individual-Operações Coletivas da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 03 de julho de 2007.

**Arlindo Barbosa Neto**
**Prefeito Municipal**